



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM N.º 042/2023, em 18 de Outubro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Venho através desta, por intermédio de Vossa Excelência, solicitar reunião **EXTRAORDINÁRIA** para apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, **EM CARÁTER DE URGÊNCIA**, do Projeto de Lei que "Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional especial, para ocorrer com despesas referentes ao repasse aos enfermeiros dos recursos provenientes do governo federal para complementação do piso nacional.

Desta forma apresentamos o Projeto de Lei em questão para que após a aprovação, possamos dá continuidade aos trâmites legais.

Expostas, as razões ensejadoras desta iniciativa que, esperamos, permita uma ampla e democrática discussão entre os Nobres Vereadores vem submetê-lo à votação e após sua aprovação seja devolvido para a sua sanção.

Nesta oportunidade, transmitimos votos de estima e apreço.

APROVADO
1ª. VOTAÇÃO

Gabinete do Prefeito, 18 de Outubro de 2023.


ERIVAM DOS ANJOS LEONARDO
Prefeito Constitucional.

Exmº. Senhora Presidente
Presidente da Câmara Municipal de São Vicente do Seridó
Estado da Paraíba.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO

APROVADO
1ª. VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º 042/2023, de 18 de Outubro de 2023.

Projeto N.º

de 042 18/10/2023

Aprovado na

Sessão de

19.10.2023

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

*Câmara Municipal de Vereadores de
São Vicente do Seridó - PB.*

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial para Assistência Financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e dá outras providências.

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal do Exercício Financeiro de 2023, um Crédito Adicional Especial até o limite de **R\$ 691.259,35 (Seiscentos e Noventa e um Mil, duzentos e Cinquenta e Nove Reais e Trinta e Cinco Centavos)**, destinados a ocorrer com despesas da função programática - **10.302.1005-2082 - Assistência Financeira para complementação do Piso da Enfermagem de Setembro a Dezembro.**

§1º - A classificação orçamentária e programática, bem como a criação da dotação para atender o objeto deste artigo, está evidenciada no Anexo I deste projeto de Lei.

Art. 2º. Para acorrer às despesas orçamentárias com abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos previstos no orçamento vigente, de acordo com o inciso III, §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Para custear as despesas com a abertura do crédito previsto no artigo 1º, o poder executivo poderá utilizar como fontes de recursos constantes no orçamento corrente, como também excesso de arrecadação por fonte de recursos.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de Outubro de 2023.


ERIVAM DOS ANJOS LEONARDO
Prefeito Constitucional